



LEI Nº 702/94 DE 21 DE OUTUBRO DE 1.994.

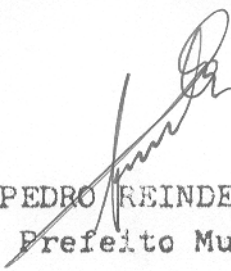
Concede reajuste de vencimentos dos
Servidores Municipais e dá outras
providências.

PEDRO REINDEL FONSECA, faz saber que
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art 1º-Fica reajustado os vencimentos
dos servidores da Prefeitura Municipal, na ordem de 8.05%(oito
inteiros e cinco décimos por cento)a partir de 01.09.1.994, cujo
índice será incorporado nas tabelas do plano de cargo, carreira
e vencimento.

Art 2º-Esta Lei entra em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Chapada dos Guimarães MT, em 21 de Outubro de 1.994.


PEDRO REINDEL FONSECA
Prefeito Municipal